

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado APN Networks LTDA., empresa situada em Goiânia, GO, Rua C-117/121 QD. 217 LT. 6 N° 381, Jardim América CEP 74.255-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.895.690/0001-33, devidamente representada nos termos de seu contrato social/estatuto ("APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA EPP") denominada **PRESTADORA** e, de outro lado, o cliente, devidamente identificado e qualificado no ("TERMO DE ADESÃO"), neste contrato denominado "**ASSINANTE**";

Considerando que:

- (a) a **PRESTADORA** presta serviços de provimento de acesso à Internet e que o **ASSINANTE** deseja contratar.
- (b) o serviço de provimento de acesso à Internet se encontra submetido a estas condições gerais de contratação de serviços de acesso à Internet ("Disposições Gerais");
- (c) quando a contratação for realizada verbalmente, por telefone, a não manifestação do **CLIENTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data de instalação do (s) serviço (s) ora contratado (s), será interpretada como concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Contrato, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.apn.com.br/contrato.pdf>, ficando neste caso, dispensado o uso do ("TERMO DE ADESÃO").

Fica ajustado que os serviços serão prestados de acordo com as regras e condições abaixo estabelecidas:

1. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A **PRESTADORA** prestará serviço de provimento de acesso à Internet aos **ASSINANTES** que firmarem o presente "TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS".

1.2. O **ASSINANTE** optará no ("TERMO DE ADESÃO"), por um dos pacotes de serviços disponibilizados comercialmente pela **PRESTADORA**, a forma de pagamento e a data de vencimento das faturas de cobrança.

1.3. Por conta das evoluções tecnológicas, a **PRESTADORA** se reserva o direito de alterar as configurações do serviço, visando a melhor prestação do mesmo.

1.4. A **PRESTADORA** fornecerá um IPv4 FIXO válido, com ou sem NAT nos planos BÁSICO (FAST) e EXPRESS (HALF).

1.4.1 A **PRESTADORA** fornecerá um ou mais IPv4 (s) válido (s) e estático (s) nos planos HÍBRIDO, DEDICADOS (FULL), dependendo do acordado.

1.4.2 A **PRESTADORA** fornecerá um IP válido dinâmico no link de **backup**, este complemento do plano HÍBRIDO entregue com NAT e sem redirecionamento de portas ou DMZ.

1.4.3 O **ASSINANTE** deverá se conectar à rede da **PRESTADORA** utilizando a tecnologia de autenticação FIXO/DHCP/PPPOE/IPOE/L2TP quando possível.

1.4.4 A **PRESTADORA** fornecerá redes IPv6 /48 nos planos HÍBRIDO, DEDICADOS (FULL) em pilha dupla IPv4 + IPv6.

1.4.5 O **ASSINANTE** deverá ter conhecimentos em IPv6 e equipamentos compatíveis.

2. OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de provimento de acesso à Internet, pela **PRESTADORA**, aos **ASSINANTES** que solicitarem o serviço através das formas comerciais disponibilizadas pela **PRESTADORA**, com a contrapartida do pagamento de taxa de adesão e mensalidades pelo **ASSINANTE**, nas condições aqui estabelecidas.

3. Garantia dos direitos e deveres dos assinantes de acordo com resoluções "574/2011, 632/2014, 717/2019" Anatel e LGT 9472/1997, LGPD 13.709/2018).

4. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA E PARÂMETROS DE QUALIDADE

4.1. Garantir os seguintes índices mínimos de performance, medidos mensalmente:

4.1.1. Parâmetros de qualidade contratada, expressada em Megabits por segundo.

GARANTIA VELOCIDADE	PLANO	SIMETRIA	DISPONIBILIDADE
(a) 25%	BÁSICO (FAST)	até 100%Down e 25%UP	90%
(b) 50%	EXPRESS (HALF) / LAN to LAN	até 100%Down e 50%UP	96%
(c) 100%	DEDICADOS (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%
(d) 100%	EVENTOS (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%
(e) 100%	HÍBRIDO (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%

4.1.2. Latência média dentro da rede APN igual ou inferior a 30ms. (Entre dois pontos quaisquer da rede da **PRESTADORA**).

4.1.3. Perda de pacotes igual ou inferior a 3%.

4.1.4. Os serviços podem ser disponibilizados por OSI layer 2 ou OSI layer 3 dependendo do serviço contratado.

4.1.5. O Serviço HÍBRIDO é composto por 02 links de dados, o **principal** com os parâmetros descritos no item (e), e o segundo link o de **backup emergencial** para ser usado na falha do **principal** com os parâmetros descritos no item (a) e suas respectivas velocidades descritas no ("TERMO DE ADESÃO").

4.2. A **PRESTADORA** não será responsável por garantir os índices de qualidade descritos no item 4.1 deste contrato, caso a capacidade de processamento dos dispositivos do **ASSINANTE** não sejam compatíveis. A medição da velocidade será efetuada sempre pelo o site <http://velocidade.apn.com.br> utilizando o servidor de Goiânia, Goiás conectado ao ix.br (PTT-Goiânia) em conformidade com resoluções da Anatel 574/2011 e 717/2019. As velocidades informadas nos planos são as máximas possíveis de acordo com a versão do produto, e não representam diretamente a velocidade típica do serviço, que varia de acordo com vários fatores alheios ao controle da **PRESTADORA**, tais como: congestionamento da Internet, rede interna do assinante (roteadores, redes sem fios), configuração do computador, capacidade dos websites que o **ASSINANTE** acessa, serviços de terceiros como por exemplo (whatsapp, instagram, facebook, youtube entre outros), etc.

4.3. A **PRESTADORA** não garante a velocidade e qualidade da transferência de dados na Internet efetuada fora da sua rede, uma vez que a Internet é uma complexa rede de sistemas de informação interligados, os quais encontram-se fora do controle da **PRESTADORA**. Para aferição de funcionamento ou possível falha de outros serviços no qual a **PRESTADORA** não tem controle, por exemplo (whatsapp, instagram, facebook, youtube entre outros), tente utilizar o site <https://downdetector.com.br/>.

4.4. Em caso de aplicação de **DESCONTO** na mensalidade por degradação ou interrupção do serviço ao **ASSINANTE**, será usado o modelo pro-rata proporcional a mensalidade para fins de cálculo.

4.5. A **PRESTADORA** não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito, força maior. Esse documento foi assinado por Dayane Cristina Santos de Sousa, Luisa Moura Gomes e JOEL SOBRAL DE ANDRADE. Este documento não é válido para fins de comprovação de instalação, configuração da placa de rede do (s) equipamento (s) do **ASSINANTE** não compatível com as instruções determinadas pela **PRESTADORA** ou qualquer problema de hardware ou software no equipamento do **ASSINANTE**. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://notal.wesign.com.br/validade7CFHA-BRFEY-TDAWY-UNG9K>



4.6. A **PRESTADORA** poderá interromper a prestação do serviço sob exigência da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), não se responsabilizando assim, pelos danos ou ônus causados aos **ASSINANTES** ou terceiros.

4.7. Toda a comunicação entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE** será sempre por escrito (e-mail, carta, fatura, site).

5. LIMITAÇÕES DA RESPONSABILIDADE DA **PRESTADORA**

5.1. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pelo uso indevido das informações, dos materiais disponibilizados e/ou dos equipamentos utilizados por sites, para quaisquer que sejam os fins, por qualquer **ASSINANTE**, sendo de inteira responsabilidade deste as eventuais lesões a direito próprio ou de terceiros, tais como, mas não limitado a, (I) qualquer conteúdo recebido ou transmitido através do acesso à Internet disponibilizado pela **PRESTADORA**; (II) o conteúdo da "homepage" pessoal do **ASSINANTE**; (III) transações comerciais "on-line" efetuadas pelo **ASSINANTE** na utilização do serviço da **PRESTADORA**; (IV) qualquer eventual invasão de privacidade nas informações dos seus microcomputadores conectados à Internet por meio da prestação do serviço; (V) por danos causados por erro de conteúdo ou falhas de equipamentos do **ASSINANTE**.

5.2. Em nenhuma circunstância a **PRESTADORA** será responsável por qualquer dano, lucro cessante, perda ou despesas relacionadas por falha com a prestação do serviço para o **ASSINANTE** e também com sites de terceiros, ou com relação a qualquer falha de desempenho, erro, interrupção ou defeito, vírus ou falha de rede e/ou sistema, como também quanto à performance da rede de terceiros.

5.3. A **PRESTADORA** não tem obrigação de controlar, e não controla, o conteúdo e natureza das informações transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelo **ASSINANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a **PRESTADORA** se reserva o direito de impedir, a qualquer momento e sem aviso prévio, por iniciativa própria ou a pedido de terceiro, a transmissão ou difusão dos conteúdos postos à disposição de terceiros pelo **ASSINANTE**, que infringirem as disposições do presente contrato e da legislação em vigor.

5.4. A **PRESTADORA** não é responsável pela instalação, manutenção, configuração ou reparação do (s) computador (es), roteador (es), access point (s), tablets, smartphones, celulares ou outros equipamentos de propriedade do assinante, cabendo ao mesmo a responsabilidade do funcionamento de seus bens.

5.5. Dentro do domicílio do **ASSINANTE** a **PRESTADORA** é responsável somente pela conexão, o perfeito funcionamento do (s) computador(es) e outros equipamentos do assinante é de inteira responsabilidade do mesmo. Sempre que necessário a **PRESTADORA** enviará um técnico para certificação do perfeito funcionamento da conexão, sendo que será cobrada taxa de visita técnica em caso de visita improdutiva (quando o técnico da **PRESTADORA** vai ao local onde está instalado o serviço do **ASSINANTE** e não constatado nenhum problema técnico). Taxa descrita no ("TERMO DE ADESÃO").

5.6. O uso de redes sem fios (WI-FI) pelo o **ASSINANTE** funcionará nas seguintes condições:

(a) O **ASSINANTE** deverá possuir ou adquirir seu próprio equipamento (roteador WIFI) compatível com a tecnologia 802.11 a/b/g/n/ac/ac2/ad/ax (WI-FI) com autenticação VPN L2TP. A instalação e configuração do mesmo são de responsabilidade do assinante, vide item 5.4. e 5.5.

5.7. Em caso de interrupção no fornecimento do serviço, o mesmo será restabelecido após a abertura de chamado técnico na central de atendimento da **PRESTADORA** em até:

- | | |
|--|--------------------------|
| (a) 24 horas (Capital), 72 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano BÁSICO (FAST)). |
| (b) 12 horas (Capital), 48 (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano EXPRESS (HALF)). |
| (c) 08 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano DEDICADO (FULL)). |
| (d) 04 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano EVENTUAL (FULL)). |
| (e) 08 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano HÍBRIDO (FULL)). |
| (f) Outro tempo de reparo pode ser acordado desde que especificado no ("TERMO DE ADESÃO"). | (Qualquer plano). |

5.8. Nos casos de contratação de algum plano Híbrido este serviço é oferecido para maximizar a disponibilidade ou permanência da conectividade do **ASSINANTE** com os seus acessos. **Não é um serviço infalível** e não há garantia de funcionamento em cem por cento do tempo, ou seja, mesmo tendo mais de um caminho para o acesso há probabilidade de ambos falharem. A **PRESTADORA** não será responsável conforme o item 5.2.

5.8.1 O **ASSINANTE** compromete-se a realizar testes periódicos de forma individual em cada um dos links, o **principal** e **backup**, a fim de se assegurar que pelo menos um dos links esteja funcionando conforme sua necessidade e, principalmente reportar à **PRESTADORA** a falha.

6. Caso haja necessidade de manutenção e/ou melhorias na rede por parte da **PRESTADORA**, as interrupções acima de 8 horas serão comunicadas ao **CLIENTE** com antecedência.

7. COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO **ASSINANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no ("TERMO DE ADESÃO"), sob pena de arcar com as multas aqui previstas e ter o serviço suspenso. Fica certo que, em caso de 60 (Dias) dias de inadimplência financeira do **ASSINANTE** e após a comunicação por escrito, a **PRESTADORA** poderá inscrever o **ASSINANTE** em cadastros de inadimplentes reconhecidos, tais como SERASA e o SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

7.2. Possuir o equipamento necessário para o provimento de acesso à Internet, para que o serviço possa ser prestado nos termos acordados no presente.

7.3. Possuir conhecimentos para que possa utilizar e entender o serviço de acesso à internet.

7.4. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações.

7.5. Não utilizar o acesso disponibilizado pela **PRESTADORA** para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado, tais como, mas sem limitação: envio de vírus, SPAMS e demais atividades não autorizadas.

7.6. Permitir que os empregados, agentes, contratados e/ou representantes da **PRESTADORA**, desde que devidamente credenciados, tenham acesso ao local onde está sendo prestado o serviço, sob pena de ser considerado responsável pelas consequências oriundas da obstrução ou atraso em tal acesso.

7.7. Isentar a **PRESTADORA** de qualquer responsabilidade pela reparação de qualquer dano ocorrido em seus equipamentos em razão de incorreta utilização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a incorreta instalação dos softwares necessários à utilização dos serviços e responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar em razão da conexão de seu computador à Internet.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados localizados em seu computador e/ou dispositivos pessoais, preservando-se contra a perda de dados, invasão de sistema e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da **PRESTADORA**, na ocorrência das referidas hipóteses.

7.9. O **ASSINANTE** não deverá revelar a senha fornecida pela **PRESTADORA** para a prestação dos serviços a quaisquer terceiros. Na hipótese de extravio de sua senha pessoal e intransferível, o **ASSINANTE** deverá informar imediatamente à **PRESTADORA**, sob pena de responder pelos danos causados em função do extravio, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **PRESTADORA** pelo uso indevido da senha.

Esse documento foi assinado por Dayane Cristina Santos de Sousa, Luísa Moura Gomes e JOEL SOBRAL DE ANDRADE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/7CFHA-BRFEY-TDAWY-UNG9K>

7.10. Considerando que o conteúdo virtual existente nos sites, incluindo, mas não se limitando, as imagens, textos e áudio, são protegidos pela legislação específica do país de origem, além da legislação brasileira, tratados e convenções internacionais que objetivam tutelar a propriedade intelectual e os direitos autorais, ao **ASSINANTE** não são autorizadas quaisquer outras utilizações do conteúdo, que não as previstas nos sites. Veda-se, em especial, a cópia, retransmissão ou qualquer outra forma de utilização que, direta ou indiretamente, caracterize violação a direitos de propriedade intelectual ou de autoria, dentre outros.

7.11. O **ASSINANTE**, na forma da lei civil e penal brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas, e tudo o mais que, por ventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

7.12. Recomenda-se ao **ASSINANTE** tomar conhecimento das normas do CGI.br/NIC.br/CERT.br e as Políticas de Uso Aceitável divulgadas pela **PRESTADORA** em seu website www.apn.com.br, sob pena de ter o contrato rescindido e arcar com as penalidades previstas no presente para inadimplemento contratual.

7.13. Cabe ao **ASSINANTE** a obrigação de comunicar à **PRESTADORA** tudo o que se refira ao funcionamento e as instalações dos equipamentos, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, cabendo também ao **ASSINANTE** comunicar eventuais mudanças de telefone e endereço eletrônico para contato.

7.14. Cabe ao **ASSINANTE** fazer cópia integral (backup) de todos os seus arquivos e programas por ele considerados relevantes, antes da instalação do serviço, para precaver-se da possibilidade, comum em meio eletrônico, de alteração ou eliminação de arquivos e/ou programas já existentes na memória do computador do **ASSINANTE**.

7.15. Ao **ASSINANTE** compete também a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, firewall e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (INTERNET) e, desta forma, estar exposto a usuários mal-intencionados e programas (software) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **ASSINANTE**.

8. AQUISIÇÃO OU COMODATO DOS EQUIPAMENTOS.

8.1. Os equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) serão cedidos ao **ASSINANTE** em regime de comodato (empréstimo a título gratuito), conforme disponibilidade da **PRESTADORA**, conforme a modalidade dos planos disponíveis e discriminados no ("TERMO DE ADESÃO").

8.2. São os equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) que conectados à rede de cabos possibilitam o acesso à internet, motivo pelo qual estes se tornam imprescindíveis para a fruição dos serviços ora contratados.

8.3. O **ASSINANTE** poderá optar por: receber todos os equipamentos supracitados da própria **PRESTADORA**, na forma de comodato especificado no ("TERMO DE ADESÃO") ou optar pela aquisição dos equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) de terceiros, caso em que deverá comprar equipamentos compatíveis com o sistema utilizado pela **PRESTADORA** ou ainda já possuir os equipamentos compatíveis com o sistema da **PRESTADORA**.

8.4. No caso de comodato a **PRESTADORA** é a legítima proprietária dos equipamentos objeto do comodato e em casos de eventual rescisão contratual, o **ASSINANTE** deverá devolver à **PRESTADORA** os equipamentos cedidos, no mesmo estado em que o recebeu quando da contratação salvo os desgastes naturais decurso do tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da rescisão (interrupção dos serviços), sob pena de indenizar a **PRESTADORA**. O valor da indenização a ser pago corresponderá ao preço de equipamentos similares na data do cancelamento.

8.5. Ainda em se tratando de equipamentos cedidos em regime de comodato, o **ASSINANTE** ficará responsável pelo bem assumindo inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade dos equipamentos, na forma dos artigos 579 a 585 e 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, respectivamente, devendo restituí-los à **PRESTADORA**, mediante visita desta previamente agendada com o **ASSINANTE**, caso haja rescisão do presente contrato, respondendo ainda nas hipóteses de dano, perda, furto, roubo e/ou extravio do aludido dos equipamentos durante a prestação do serviço, que, em qualquer dos casos, gerarão a cobrança do valor do equipamento pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**.

8.6. Na hipótese de ausência do **ASSINANTE** no local e na data agendada para a retirada e devolução do equipamento, impossibilitando tal retirada pela **PRESTADORA**, no mesmo prazo disposto no item 8.4, ou de recusa na devolução, fica facultado à **PRESTADORA** emitir documento de cobrança dos referidos equipamentos, conforme preço vigente dos mesmos a época em que se operar a cobrança.

9. PREÇOS, PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES.

9.1. Como contraprestação pelos serviços objeto deste contrato, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** a quantia correspondente ao Plano de Acesso contratado, na data de vencimento, ambos devidamente discriminados no ("TERMO DE ADESÃO").

9.2. A forma de pagamento do serviço será optada pelo **ASSINANTE** e especificada no ("TERMO DE ADESÃO").

9.3. O valor mensal da utilização do Serviço de Acesso à Internet será regido pela Tabela de Preços da **PRESTADORA** vigente no ato da sua respectiva solicitação, com exceção para o plano EVENTUAL.

9.4. O reajuste da Tabela de Preços da **PRESTADORA** ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua data base. Sem prejuízo do disposto acima, as partes esclarecem que caso ocorram mudanças nas práticas econômicas do país, tais como, sem limitação, aumento dos custos dos insumos, criação, extinção ou majoração de tributos, a **PRESTADORA** poderá também reajustar o preço desde que acordado previamente entre as Partes, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço.

9.5. O reajuste a que se refere a cláusula 9.4 dar-se-á sobre o valor integral contratado pelo **ASSINANTE** e pela variação do índice IPC/FIPE, no caso de Assinante pessoa física, e IGP-M, no caso de Assinante pessoa jurídica. Caso seja vedada legalmente a utilização desses índices, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação por parte da **PRESTADORA**.

9.6. Quaisquer alterações na carga tributária incidente sobre os Serviços, tais como, mas não se limitando a, instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, concessão de isenções, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, implicarão aumento ou diminuição dos preços acordados. A **PRESTADORA** divulgará as eventuais alterações nos preços estabelecidos no contrato.

9.7. Os serviços poderão ser totalmente interrompidos pela **PRESTADORA**, caso o **ASSINANTE** permaneça inadimplente no tocante à obrigação de pagamento por mais de 30 (trinta) dias sequenciais. Após 45 dias de inadimplência do **ASSINANTE**, o presente contrato será rescindido. Após 60 dias de inadimplência, fica facultado à **PRESTADORA** a inscrição do **ASSINANTE** em cadastros de inadimplentes reconhecidos, nos termos da cláusula 7.1. Para validar o documento, insira sua assinatura e acesse <https://portal.wesite/7CFHA-BRFEY-TDAWY-UNG9K>

9.8. A Contratada deverá apresentar ao **ASSINANTE** via e-mail ou outro meio digital, com antecedência, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento cancelados pela Diretoria Geral da unidade, com vencimento escolhido no Termo de Adesão e a contar do início da execução do presente objeto contratual.

9.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

9.9.1. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

9.9.2. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

9.9.3. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos;

9.9.4. O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

9.9.5. O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (trinta) dias;

9.9.6. Para fins de faturamento será observada a data do efetivo início da execução do objeto.

9.9.7. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, bem como respectivo termo aditivo vigente.

10. TAXA DE ADESÃO, RELIGAMENTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

10.1. Como forma de pagamento devido a implantação do serviço, a **PRESTADORA** cobrará uma taxa de adesão. O valor da referida taxa constará expressamente no ("TERMO DE ADESÃO"), sob a denominação de "TAXA DE ADESÃO".

10.2. A **PRESTADORA** interromperá a prestação dos serviços em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, ficando sob responsabilidade do **ASSINANTE** o pagamento de uma taxa para reabilitação do serviço no valor especificado no ("TERMO DE ADESÃO"). A **PRESTADORA** se reserva no direito de alterar o valor da TAXA DE RELIGAMENTO a qualquer momento desde que avise o **ASSINANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Caso o **ASSINANTE** solicite mudança de endereço do ponto contratado atual ficará condicionado ao estudo da viabilidade técnica e disponibilidade para o novo endereço. Como se trata de uma nova reinstalação dos equipamentos e cabos será cobrado o valor especificado no ("TERMO DE ADESÃO") para o próximo vencimento.

11. VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado no ("TERMO DE ADESÃO"). Caso nenhuma das partes se manifeste pelo encerramento após o período especificado no ("TERMO DE ADESÃO"), este contrato será renovado por 12 (doze) meses por meio de termo aditivo.

11.2. As partes contratantes possuem o direito de terminar o contrato unilateralmente, a qualquer momento e sem justificativa. No entanto, a fim de preservar a segurança e a veracidade das informações fornecidas, somente serão aceitas manifestações de cancelamento por e-mail, carta ou telefone, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, hipótese em que deverão ser respeitadas as condições desse contrato, devendo o **ASSINANTE** quitar os valores devidos até a data do efetivo cancelamento do serviço.

11.3. Fica assegurada à **PRESTADORA** a faculdade de interromper imediatamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o serviço, nos casos em que há uma impossibilidade técnica de dar continuidade à prestação do Serviço ou pelo descumprimento, por parte do **ASSINANTE**, dos termos ora estabelecidos.

11.4. Faculta-se ao **ASSINANTE** o cancelamento dos Serviços de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **PRESTADORA** direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos de falência, recuperação judicial ou liquidação da **PRESTADORA**, e no caso de perda do direito de gestão da unidade por parte do **ASSINANTE** com Administração Pública.

11.5. Em qualquer um dos casos de encerramento da prestação de serviços, a **PRESTADORA** poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, anteriormente entregues em regime de comodato, que estejam instalados no computador e/ou no endereço do **ASSINANTE** no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data do efetivo cancelamento dos serviços. Caso o **ASSINANTE** obstrua de qualquer forma, ativa ou passivamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a **PRESTADORA** nos valores necessários para reposição dos equipamentos.

11.6. Caso o **ASSINANTE** opte pelo benefício de desconto em razão da permanência mínima junto à **PRESTADORA** e decida terminar o contrato antes do término do prazo mínimo, a **PRESTADORA** aplicará a multa rescisória nos moldes do Art.70 da Res. 614/2013, Art.57, Art.58 e Art.59 da Res.632/2014 da Anatel.

12. NOVAÇÃO

12.1. Fica estabelecido que a tolerância por uma das partes em relação a eventual descumprimento do contrato pela outra parte não representará renúncia do direito à rescisão, nem importará em alteração tácita das cláusulas contratuais, não decorrendo, por esse descumprimento, qualquer direito ou privilégio à parte infratora.

13. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. A **PRESTADORA** poderá, desde que avise ao **ASSINANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato e/ou quaisquer direitos e/ou obrigações dele decorrentes sem a prévia concordância da outra parte. Em caso de não concordância, o **ASSINANTE** poderá rescindir o contrato sem implicação de penalidade. O **ASSINANTE** poderá ceder o presente contrato, desde que o cessionário seja aprovado em análise prévia pela **PRESTADORA**, e esse esteja em conformação com o prazo de validade.

Esse documento foi assinado por Dayane Cristina Santos de Sousa, Luisa Moura Gomes e JOEL SOBRAL DE ANDRADE. Para validar o documento e a **PRESTADORA** acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/7Q5HA-BRFEY-TDAWY-UNG9K>



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. VIABILIDADE TÉCNICA é a possibilidade de a **PRESTADORA** executar e fruir o serviço aos **ASSINANTES** em um determinado local.

14.2. A **PRESTADORA** poderá utilizar quaisquer meios tecnológicos para manter a qualidade dentro nos níveis dispostos nos do ITEM 4.1.

14.3. PONTOS EXTRA: são os pontos adicionais de acesso ao serviço prestado, independentes e autônomos do principal, instalados, no mesmo endereço, que podem ser por estes contratados no ato da adesão ou a qualquer tempo, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço e do acréscimo do valor correspondente na mensalidade do novo plano contratado.

14.4. O presente contrato se aplica as pessoas jurídicas e físicas, respeitadas algumas particularidades preestabelecidas em algumas disposições, devidamente destacadas no corpo do texto.

14.5. As informações contidas no ("TERMO DE ADESÃO") vinculam diretamente o **ASSINANTE** aos termos do presente contrato.

14.6. O **ASSINANTE** terá atendimento gratuito e especializado pertinente ao serviço prestado, através da Central de Atendimento telefônico da **PRESTADORA** no telefone 62-3250-7600, disponível de forma dos moldes do Art.43 da Res. 614/2013 da Anatel. Constarão nos sites da **PRESTADORA**, nos endereços eletrônicos www.apn.com.br, informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações à rede de suporte e horários de [atendimento](#).

14.7. No caso de dúvidas [com relação](#) ao Serviço de Comunicação Multimídia, o **ASSINANTE** poderá se dirigir à Anatel, cuja sede fica localizada na SAUS Quadra 06, Blocos C, E, F, H, Brasília - DF, CEP: 70.070-940, ou ainda, acessar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Telecomunicações em www.anatel.gov.br/biblioteca. A Anatel disponibiliza Central de Atendimento gratuito no telefone 1331.

14.8. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel: (I) o fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (II) a disponibilidade do serviço nos índices contratados; (III) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (IV) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (V) a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (VI) o número de reclamações contra a prestadora; (VII) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

14.9 A **PRESTADORA** poderá introduzir modificações ou aditivo contratual no presente instrumento, mediante prévia comunicação e concordância entre as partes.

14.10. Fica eleito Foro judicial em Goiânia - GO, para dirimir quaisquer questões que se originarem deste regulamento.

14.11. A **PRESTADORA** deverá guardar o mais absoluto sigilo nas informações a que tiver conhecimento ou acesso ou que venham a lhes ser confiadas, sejam de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, especialmente em razão da **CONTRATANTE** exercer atividades de instituição financeira (Lei Complementar nº. 105 de 10 de janeiro de 2001), exceto as informações expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sob pena da **PRESTADORA** ser responsabilizada civil e criminalmente, além de arcar com as perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Único - A penalidade para o caso de infração ou descumprimento do dever de confidencialidade é igual ao valor total deste contrato.

Confidencialidade prevista também na Lei Geral das telecomunicações (LGT) 9.472/1997, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, 13853/2018 e Resoluções da Anatel 614/2013, 632/2014.

14.12. A **PRESTADORA** declara ter conhecimento ao disposto na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e atesta que seus sócios, diretores, colaboradores, prepostos ou qualquer pessoa agindo em nome da **CONTRATANTE** não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção, seja em benefício próprio, do cliente, ainda em benefício da **CONTRATANTE**.

A **PRESTADORA** tem ciência de que a **CONTRATANTE** adota uma abordagem rigorosa em relação a atos de corrupção e, desta forma, qualquer ato lesivo jamais terá provação/consentimento da **CONTRATANTE**.

A **PRESTADORA** atesta conduzir seus negócios em consonância com a legislação anticorrupção e ter instituído, bem como manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com a referida legislação.

TERMO DE ADESÃO

Constam todas as informações cadastrais do **ASSINANTE**, bem como forma e condição de pagamento, data para pagamento, plano e valores.

Será entregue em mãos pelo técnico instalador ou consultor.

Assinado eletronicamente por:
Dayane Cristina Santos de Sousa
CPF: ***.334.401-**
Data: 26/10/2023 13:57:19 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Luisa Moura Gomes
CPF: ***.941.665-**
Data: 07/11/2023 11:58:54 -03:00



Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNIL RFB v3
Data: 08/11/2023 08:42:14 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7CFHA-BRFEY-TDAWY-UNG9K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Dayane Cristina Santos de Sousa (CPF ***.334.401-**) em 26/10/2023 13:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.150.163	Lat: -16,711680 Long: -49,289626
	Precisão: 1009 (metros)
Autenticação	Day***@apn.com.br
Email verificado	
ayTwJJZkFv+QCWVwx/ZV6dOSA+i/eGY9eRUL9ZqF7L4=	
SHA-256	

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 07/11/2023 11:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Lat: -12,992957 Long: -38,460885
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	lui*****@igh.org.br (Verificado)
Login	
dehn7sEr6pZmCnoui06hrqAAcz09zQxM+zFAkHzeuBE=	
SHA-256	

✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 08/11/2023 08:42 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/7CFHA-BRFEY-TDAWY-UNG9K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de Link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload)

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 47209/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher, visando a contratação emergencial dos serviços Link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload), referente a solicitação nº 47209/2023, com valor mensal estimado em R\$500,00.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito alegando, através da comunicação interna que *"A dependência crescente da internet como base para nossas atividades no HEMU torna crucial a implementação de medidas que garantam a confiabilidade e a disponibilidade dos nossos serviços online. "*

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada no artigo 10º, do Regulamento de compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

(...)

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

(...)

II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

(...)

Dessa forma, em se tratando de solicitação emergencial, fica dispensada a publicização do pleito.

Ademais, foram acionados fornecedores, sendo recepcionada apenas propostas das empresas APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA. e TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA. Além disso, a fim de reforçar a compatibilidade de preços, identificamos no banco de dados deste Instituto, proposta da empresa MEGATELECOM TELECOMUNICACOES S.A, para o mesmo serviço, destinado a outra unidade hospitalar. Assim, pode-se observar que a

empresa APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA, ofertou o menor preço, conforme demonstrado na tabela abaixo:

APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA	TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA.	MEGATELECOM TELECOMUNICACOES S.A
R\$ 999,00	R\$2.289,00	R\$1.400,00

Importante registrar que, os valores expostos acima incluem a taxa de instalação cotada pelos fornecedores APN e TIC MOBILE, a saber: R\$499,00 e R\$990,00, respectivamente. Assim o valor mensal estimado cotado pela APN encontra-se inferior às demais.

No que tange a documentação do fornecedor, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.09.25
11:35:55 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.09.26
12:57:33 -03'00'

Muller Marinho
Analista de Compras

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 47209

PUBLICAÇÃO: _____

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

CNPJ: 11.858.570/0002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA

TELEFONE: 62 3956-2900

EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: MULLER MARINHO

RECEBIDO: 02/08/2023

EMIÇÃO AS: 22/09/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA

CNPJ: 07.895.690/0001-33

CONTATO: LEANDRO

TELEFONE: (62) 9.9351.5582

EMAIL: comercial2@apn.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS

CPF: 629.065.261-34

CPF:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: OUTROS: SICOOB

AGÊNCIA: 3246

CONTA: 3498-3

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL:

R\$

999,00

VALOR GLOBAL: R\$

11.988,00

OBJETO: Link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Taxa de Instalação	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 999,00

Nota:

Taxa de instalação será faturado em uma única parcela no valor de R\$ 499,00

Valor mensal do contrato será R\$ 500,00

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

16 / 10 / 23

Laryssa Santa Cruz
Diretora Regional

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho

Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.09.26 12:58:33 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA:

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.09.25 11:36:14 -03'00'

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 47209

OBJETO: Link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload)

PRAZO: EMERGENCIAL

				APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA		TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA		MEGATELECOM TELECOMUNICACOES S.A. (compatibilidade de preço)			
				07.895.690/0001-33		15.666.656/0001-15					
				LEANDRO	(62) 9.9351.5582	HELIO	(71) 3273.4650				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload)	1	und	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00		R\$ -
2	Taxa de Instalação	1	und	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ -	R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 999,00		R\$ 2.289,00		R\$ 1.400,00		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

*Para este processo foram acionados oito fornecedores, tendo sido recepcionado apenas três propostas das empresas APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA e TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA. Assim, identificamos noutro processo atual, de outra unidade hospitalar, compatibilidade de preço, ofertado pela empresa Megatelecom. Dessa forma, pode-se observar que a empresa APN, ainda com a inclusão do valor da taxa de instalação, ofertou o menor preço, sendo a arrematante do certame.
Reiteramos que, a taxa de instalação será faturado em uma única parcela R\$ 499,00. Valor mensal do contrato será R\$ 500,00

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 27/09/2023 13:49:54 -03:00

MUNDO DIGITAL

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.09.26
12:59:23 -03'00'

MULLER MARINHO

Esse documento foi assinado por Muller Marinho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysocmd.com.br/validate/5VMMC-9S4SU-HBBYA-3VWKT>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5VMMC-9S4SU-HBBYA-3VWKT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Muller Marinho em 26/09/2023 12:59
- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF 088.971.844-05) em 27/09/2023 13:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.250.206	Lat: -16,676489 Long: -49,279279
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
DbRhLSxdaN9x21MBDIrlxPqTMtRJorUY8VJN0P9OWal=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5VMMC-9S4SU-HBBYA-3VWKT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

C.I nº 11 /2023 TI – HEMU/IGH

Goiânia, 02 de Agosto de 2023

De: Tecnologia e Informação – HEMU/IGH

Para: Diretoria Geral

CC: Compras

Assunto: Troca de Internet

Prezada Diretoria Geral,

Venho através deste tratar sobre troca de nosso atual provedor de internet por um novo serviço, com o objetivo de adquirir uma solução de redundância que se mostra extremamente necessária para garantir a continuidade de nossas operações.

A dependência crescente da internet como base para nossas atividades no HEMU torna crucial a implementação de medidas que garantam a confiabilidade e a disponibilidade dos nossos serviços online. Atualmente, a empresa responsável por um dos serviços de redundância passou por análise de vantajosidade e foi identificado que o valor está acima do valor de mercado sendo assim, necessária a abertura de um novo processo.

Sem mais, me coloco a inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Bruno Molina
igh Instituto de Gestão e Humanização
Gerente de TI
GO

Bruno Molina

Gerente de TI

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 47209 **DATA:** 02/08/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: Hospital Estadual da Mulher - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Sector/ Departamento: Tecnologia da Informação	
Nome: Bruno Molina	
E-mail: bruno.molina@igh.org.br	Telefone: (62) 98112-2756

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de link de internet de 50 MB dedicado (Download/Upload).	Início previsto para realização do serviço: a partir de 16/10/2023
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Link de internet 50 MB (Download/Upload) dedicado, Fibra óptica A empresa deve possuir ferramenta de monitoramento do Link, SLA de atendimento de no máximo de 4 horas após a solicitação, disponibilidade do link deve ser no mínimo de 98%, latência média deve ser inferior a 30 ms, perda de pacotes igual ou inferior a 3%.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Estadual da Mulher - HEMU
Dia/Horário para realização do serviço: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 17:00 HORAS

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 17:00 HORAS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda eventual)	(x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	(x) Emergencial	() Normal
Justificativa do serviço: A atual prestadora do serviço sitelbra apresentou valores superiores na ultima analise de vantajosidade, devido a isso estamos realizando um novo processo para substituição.		

Está no período de garantia? () Sim () Não (x) Não se aplica Tem fornecedor exclusivo? () Sim (x) Não () Não se aplica Localização atual: (x) Unidade () Empresa _____
--

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: BRUNO MOLINA	Cargo: GERENTE DE TI
Matrícula: 9255	Centro de Custo: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: SITELBRA	Nº. do contrato: 4636
Valor mensal (R\$)/Unitário: 1.980,00	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Santa Cruz

Data da Autorização: 02/08/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 47209
Solicitante: BRUNO MOLINA
Setor: 941 TECNOLOGIA DA INFORMACAO - HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 02/08/2023 Data Máxima: 31/08/2023
Data da Impressão: 02/08/2023
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000

CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DE 50 MB DEDICADO (DOWNLOAD/UPLOAD).

Data		Valor Total	Emissor	
02 de Agosto de 2023		1,00		1,00
		Valor Total da Solicitação		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Assinado eletronicamente por:
Bruno Vieira Molina
CPF: 014.659.205-01
Data: 02/08/2023 09:33:17 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 02/08/2023 10:30:27 -03:00



Esse documento foi assinado por Bruno Vieira Molina e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Y84L7-VTW4E-JCNQ7-9KL24>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y84L7-VTWYE-JCNQ7-9KL24

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bruno Vieira Molina (CPF 014.659.205-01) em 02/08/2023 09:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.185.98.178	Lat: -16,665805 Long: -49,253581
	Precisão: 897 (metros)
Autenticação	bruno.molina@igh.org.br (Verificado)
Login	
LHwm6diwZBEIJKL7fQFHtgUds/a9l471BrLtIP3dsi8=	
SHA-256	

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF 088.971.844-05) em 02/08/2023 10:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.250.206	Lat: -16,668688 Long: -49,274014
	Precisão: 12925 (metros)
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
TTJ5uWqSNzPJb4B1QABbQAkQ3Zk/Xf7AMKIFZV7H8hl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Y84L7-VTWYE-JCNQ7-9KL24>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



APN NETWORKS LTDA.

CNPJ: 07.895.690/0001-33
Rua C 117 Qd 217 Lt 06 Casa 1 N° 381
Jardim América
Goiânia - GO - Brasil

IE: 10.400.322-7
CEP: 74255-380
(62) 3250-7600

PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO:02849

A/C: BRUNA

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH HOSP

11858570/0002-14

DATA DA PROPOSTA: 02/10/2023

VENCIMENTO DA PROPOSTA: 31/12/2023

PERMANÊNCIA MÍNIMA 12 Meses

DIA PARA PAGTO MENSALIDADE: 01

OS EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

ITEM(S)DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)

01 - FULL-2020-50M-R---GARANTIA 99,9%-SIMÉTRICO 100/100

ADESÃO MENSAL

499,00 em 1 X

500,00

TOTAIS

499,00

500,00

OBSERVAÇÕES:

REDE INTEGRADA | Distribuição de link | 50 MB Dedicado com garantia de banda | Tráfego de dados com interligação com Backbone Central | 1 IP Fixo /32 ou Bloco de 5 IPs /29 | Prazo de ativação de até 30 dias úteis | Link via Fibra Optica | Estamos dentro do PTT de Goiânia conforme mostra no site <https://ix.br/particip/gyn> | Proposta para HEMU

CONSIDERAÇÕES:

- Permanência mínima descrita acima em meses contados a partir da assinatura do Termo de Adesão. Verifique o contrato para maiores informações.
- O prazo para a instalação conta a partir da assinatura e retorno do "Termo de Adesão e contrato de Permanência".
- Instalação sujeita a viabilidade técnica a ser confirmada in loco.
- O valor poderá sofrer alteração caso haja complexidades técnicas para instalação do serviço.
- Vetado permuta, vantagens ou barganha de ingressos em troca da prestação dos serviços por parte de nossa equipe.

APN Processamento de Dados e
Soluções em Internet LTDA
07.895.690/0001-33

Leandro Souza Lino

CONSULTOR: LEANDRO SOUZA LINO

Fone/Whatsapp: (62)99351-5582

APN NETWORKS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado APN Networks LTDA., empresa situada em Goiânia, GO, Rua C-117/121 QD. 217 LT. 6 N° 381, Jardim América CEP 74.255-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.895.690/0001-33, devidamente representada nos termos de seu contrato social/estatuto ("APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA EPP") denominada **PRESTADORA** e, de outro lado, o cliente, devidamente identificado e qualificado no ("TERMO DE ADESÃO"), neste contrato denominado "**ASSINANTE**";

Considerando que:

- (a) a **PRESTADORA** presta serviços de provimento de acesso à Internet e que o **ASSINANTE** deseja contratar.
- (b) o serviço de provimento de acesso à Internet se encontra submetido a estas condições gerais de contratação de serviços de acesso à Internet ("Disposições Gerais");
- (c) quando a contratação for realizada verbalmente, por telefone, a não manifestação do **CLIENTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data de instalação do (s) serviço (s) ora contratado (s), será interpretada como concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Contrato, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.apn.com.br/contrato.pdf>, ficando neste caso, dispensado o uso do ("TERMO DE ADESÃO").

Fica ajustado que os serviços serão prestados de acordo com as regras e condições abaixo estabelecidas:

1. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A **PRESTADORA** prestará serviço de provimento de acesso à Internet aos **ASSINANTES** que firmarem o presente "TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS".

1.2. O **ASSINANTE** optará no ("TERMO DE ADESÃO"), por um dos pacotes de serviços disponibilizados comercialmente pela **PRESTADORA**, a forma de pagamento e a data de vencimento das faturas de cobrança.

1.3. Por conta das evoluções tecnológicas, a **PRESTADORA** se reserva o direito de alterar as configurações do serviço, visando a melhor prestação do mesmo.

1.4. A **PRESTADORA** fornecerá um IPv4 FIXO válido, com ou sem NAT nos planos BÁSICO (FAST) e EXPRESS (HALF).

1.4.1 A **PRESTADORA** fornecerá um ou mais IPv4 (s) válido (s) e estático (s) nos planos HÍBRIDO, DEDICADOS (FULL), dependendo do acordado.

1.4.2 A **PRESTADORA** fornecerá um IP válido dinâmico no link de **backup**, este complemento do plano HÍBRIDO entregue com NAT e sem redirecionamento de portas ou DMZ.

1.4.3 O **ASSINANTE** deverá se conectar à rede da **PRESTADORA** utilizando a tecnologia de autenticação FIXO/DHCP/PPPOE/IPOE/L2TP quando possível.

1.4.4 A **PRESTADORA** fornecerá redes IPv6 /48 nos planos HÍBRIDO, DEDICADOS (FULL) em pilha dupla IPv4 + IPv6.

1.4.5 O **ASSINANTE** deverá ter conhecimentos em IPv6 e equipamentos compatíveis.

2. OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de provimento de acesso à Internet, pela **PRESTADORA**, aos **ASSINANTES** que solicitarem o serviço através das formas comerciais disponibilizadas pela **PRESTADORA**, com a contrapartida do pagamento de taxa de adesão e mensalidades pelo **ASSINANTE**, nas condições aqui estabelecidas.

3. Garantia dos direitos e deveres dos assinantes de acordo com resoluções "574/2011, 632/2014, 717/2019" Anatel e LGT 9472/1997, LGPD 13.709/2018).

4. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA E PARÂMETROS DE QUALIDADE

4.1. Garantir os seguintes índices mínimos de performance, medidos mensalmente:

4.1.1. Parâmetros de qualidade contratada, expressada em Megabits por segundo.

GARANTIA VELOCIDADE	PLANO	SIMETRIA	DISPONIBILIDADE
(a) 25%	BÁSICO (FAST)	até 100%Down e 25%UP	90%
(b) 50%	EXPRESS (HALF) / LAN to LAN	até 100%Down e 50%UP	96%
(c) 100%	DEDICADOS (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%
(d) 100%	EVENTOS (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%
(e) 100%	HÍBRIDO (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%

4.1.2. Latência média dentro da rede APN igual ou inferior a 30ms. (Entre dois pontos quaisquer da rede da **PRESTADORA**).

4.1.3. Perda de pacotes igual ou inferior a 3%.

4.1.4. Os serviços podem ser disponibilizados por OSI layer 2 ou OSI layer 3 dependendo do serviço contratado.

4.1.5. O Serviço HÍBRIDO e composto por 02 links de dados, o **principal** com os parâmetros descritos no item (e), e o segundo link o de **backup emergencial** para ser usado na falha do **principal** com os parâmetros descritos no item (a) e suas respectivas velocidades descritas no ("TERMO DE ADESÃO").

4.2. A **PRESTADORA** não será responsável por garantir os índices de qualidade descritos no item 4.1 deste contrato, caso a capacidade de processamento dos dispositivos do **ASSINANTE** não sejam compatíveis. A medição da velocidade será efetuada sempre pelo o site <http://velocidade.apn.com.br> utilizando o servidor de Goiânia, Goiás conectado ao ix.br (PTT-Goiânia) em conformidade com resoluções da Anatel 574/2011 e 717/2019. As velocidades informadas nos planos são as máximas possíveis de acordo com a versão do produto, e não representam diretamente a velocidade típica do serviço, que varia de acordo com vários fatores alheios ao controle da **PRESTADORA**, tais como: congestionamento da Internet, rede interna do assinante (roteadores, redes sem fios), configuração do computador, capacidade dos websites que o **ASSINANTE** acessa, serviços de terceiros como por exemplo (whatsapp, instagram, facebook, youtube entre outros), etc.

4.3. A **PRESTADORA** não garante a velocidade e qualidade da transferência de dados na Internet efetuada fora da sua rede, uma vez que a Internet é uma complexa rede de sistemas de informação interligados, os quais encontram-se fora do controle da **PRESTADORA**. Para aferição de funcionamento ou possível falha de outros serviços no qual a **PRESTADORA** não tem controle, por exemplo (whatsapp, instagram, facebook, youtube entre outros), tente utilizar o site <https://downdetector.com.br/>.

4.4. Em caso de aplicação de **DESCONTO** na mensalidade por degradação ou interrupção do serviço ao **ASSINANTE**, será usado o modelo pro-rata proporcional a mensalidade para fins de cálculo.

4.5. A **PRESTADORA** não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito, força maior, intrusão nas instalações, configuração da placa de rede do (s) equipamento (s) do **ASSINANTE** não compatível com as instruções determinadas pela **PRESTADORA** ou qualquer problema de hardware ou software no equipamento do **ASSINANTE**.

4.6. A **PRESTADORA** poderá interromper a prestação do serviço sob exigência da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), não se responsabilizando assim, pelos danos ou ônus causados aos **ASSINANTES** ou terceiros.

4.7. Toda a comunicação entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE** será sempre por escrito (e-mail, carta, fatura, site).

5. LIMITAÇÕES DA RESPONSABILIDADE DA **PRESTADORA**

5.1. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pelo uso indevido das informações, dos materiais disponibilizados e/ou dos equipamentos utilizados por sites, para quaisquer que sejam os fins, por qualquer **ASSINANTE**, sendo de inteira responsabilidade deste as eventuais lesões a direito próprio ou de terceiros, tais como, mas não limitado a, (I) qualquer conteúdo recebido ou transmitido através do acesso à Internet disponibilizado pela **PRESTADORA**; (II) o conteúdo da "homepage" pessoal do **ASSINANTE**; (III) transações comerciais "on-line" efetuadas pelo **ASSINANTE** na utilização do serviço da **PRESTADORA**; (IV) qualquer eventual invasão de privacidade nas informações dos seus microcomputadores conectados à Internet por meio da prestação do serviço; (V) por danos causados por erro de conteúdo ou falhas de equipamentos do **ASSINANTE**.

5.2. Em nenhuma circunstância a **PRESTADORA** será responsável por qualquer dano, lucro cessante, perda ou despesas relacionadas por falha com a prestação do serviço para o **ASSINANTE** e também com sites de terceiros, ou com relação a qualquer falha de desempenho, erro, interrupção ou defeito, ataques de DDOS ou similares, vírus ou falha de rede e/ou sistema, como também quanto à performance da rede de terceiros.

5.3. A **PRESTADORA** não tem obrigação de controlar, e não controla, o conteúdo e natureza das informações transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelo **ASSINANTE** através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a **PRESTADORA** se reserva o direito de impedir, a qualquer momento e sem aviso prévio, por iniciativa própria ou a pedido de terceiro, a transmissão ou difusão dos conteúdos postos à disposição de terceiros pelo **ASSINANTE**, que infringirem as disposições do presente contrato e da legislação em vigor.

5.4. A **PRESTADORA** não é responsável pela instalação, manutenção, configuração ou reparação do (s) computador (es), roteador (es), access point (s), tablets, smartphones, celulares ou outros equipamentos de propriedade do assinante, cabendo ao mesmo a responsabilidade do funcionamento de seus bens.

5.5. Dentro do domicílio do **ASSINANTE** a **PRESTADORA** é responsável somente pela conexão, o perfeito funcionamento do (s) computador(es) e outros equipamentos do assinante é de inteira responsabilidade do mesmo. Sempre que necessário a **PRESTADORA** enviará um técnico para certificação do perfeito funcionamento da conexão, sendo que será cobrada taxa de visita técnica em caso de visita improdutiva (quando o técnico da **PRESTADORA** vai ao local onde está instalado o serviço do **ASSINANTE** e não constatado nenhum problema técnico). Taxa descrita no ("TERMO DE ADESÃO").

5.6. O uso de redes sem fios (WI-FI) pelo o **ASSINANTE** funcionará nas seguintes condições:

(a) O **ASSINANTE** deverá possuir ou adquirir seu próprio equipamento (roteador WIFI) compatível com a tecnologia 802.11 a/b/g/n/ac/ad/ax (WI-FI) com autenticação VPN L2TP. A instalação e configuração do mesmo são de responsabilidade do assinante, vide item 5.4. e 5.5.

5.7. Em caso de interrupção no fornecimento do serviço, o mesmo será restabelecido após a abertura de chamado técnico na central de atendimento da **PRESTADORA** em até:

- | | |
|--|--------------------------|
| (a) 24 horas (Capital), 72 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano BÁSICO (FAST)). |
| (b) 12 horas (Capital), 48 (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano EXPRESS (HALF)). |
| (c) 08 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano DEDICADO (FULL)). |
| (d) 04 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano EVENTUAL (FULL)). |
| (e) 08 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano HÍBRIDO (FULL)). |
| (f) Outro tempo de reparo pode ser acordado desde que especificado no ("TERMO DE ADESÃO"). | (Qualquer plano). |

5.8. Nos casos de contratação de algum plano Híbrido este serviço é oferecido para maximizar a disponibilidade ou permanência da conectividade do **ASSINANTE** com os seus acessos. **Não é um serviço infalível** e não há garantia de funcionamento em cem por cento do tempo, ou seja, mesmo tendo mais de um caminho para o acesso há probabilidade de ambos falharem. A **PRESTADORA** não será responsável conforme o item 5.2.

5.8.1 O **ASSINANTE** compromete-se a realizar testes periódicos de forma individual em cada um dos links, o **principal** e **backup**, a fim de se assegurar que pelo menos um dos links esteja funcionando conforme sua necessidade e, principalmente reportar à **PRESTADORA** a falha.

6. Caso haja necessidade de manutenção e/ou melhorias na rede por parte da **PRESTADORA**, as interrupções acima de 8 horas serão comunicadas ao **CLIENTE** com antecedência.

7. COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO **ASSINANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no ("TERMO DE ADESÃO"), sob pena de arcar com as multas aqui previstas e ter o serviço suspenso. Fica certo que, em caso de 30 (Trinta) dias de inadimplência financeira do **ASSINANTE** e após a comunicação por escrito, a **PRESTADORA** poderá inscrever o **ASSINANTE** em cadastros de inadimplentes reconhecidos, tais como SERASA e o SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

7.2. Possuir o equipamento necessário para o provimento de acesso à Internet, para que o serviço possa ser prestado nos termos acordados no presente.

7.3. Possuir conhecimentos para que possa utilizar e entender o serviço de acesso à internet.

7.4. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações.

7.5. Não utilizar o acesso disponibilizado pela **PRESTADORA** para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado, tais como, mas sem limitação: ataques DDOS e derivados, envio de vírus, SPAMS e demais atividades não autorizadas.

7.6. Permitir que os empregados, agentes, contratados e/ou representantes da **PRESTADORA**, desde que devidamente credenciados, tenham acesso ao local onde está sendo prestado o serviço, sob pena de ser considerado responsável pelas consequências oriundas da obstrução ou atraso em tal acesso.

7.7. Isentar a **PRESTADORA** de qualquer responsabilidade pela reparação de qualquer dano ocorrido em seus equipamentos em razão de incorreta utilização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a incorreta instalação dos softwares necessários à utilização dos serviços e responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar em razão da conexão de seu computador à Internet.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados localizados em seu computador e/ou dispositivos pessoais, preservando-se contra a perda de dados, invasão de sistema e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da **PRESTADORA**, na ocorrência das referidas hipóteses.

7.9. O **ASSINANTE** não deverá revelar a senha fornecida pela **PRESTADORA** para a prestação dos serviços a quaisquer terceiros. Na hipótese de extravio de sua senha pessoal e intransferível, o **ASSINANTE** deverá informar imediatamente à **PRESTADORA**, sob pena de responder pelos danos causados em função do extravio, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **PRESTADORA** pelo uso indevido da senha.

7.10. Considerando que o conteúdo virtual existente nos sites/nuvem, incluindo, mas não se limitando, as imagens, textos e áudio, são protegidos pela legislação específica do país de origem, além da legislação brasileira, tratados e convenções internacionais que objetivam tutelar a propriedade intelectual e os direitos autorais, ao **ASSINANTE** não são autorizadas quaisquer outras utilizações do conteúdo, que não as previstas nos sites. Veda-se, em especial, a cópia, retransmissão ou qualquer outra forma de utilização que, direta ou indiretamente, caracterize violação a direitos de propriedade intelectual ou de autoria, dentre outros.

7.11. O **ASSINANTE**, na forma da lei civil e penal brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas, e tudo o mais que, por ventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

7.12. Recomenda-se ao **ASSINANTE** tomar conhecimento e aplicar as normas do [CGI.br/NIC.br/CERT.br](http://cgi.br/nic.br/cert.br) e as Políticas de Uso Aceitável divulgadas pela **PRESTADORA** em seu website www.apn.com.br, sob pena de ter o contrato rescindido e arcar com as penalidades previstas no presente para inadimplemento contratual.

7.12.1. A **PRESTADORA** para fins de mitigação irá desconectar temporariamente o endereço IP do **ASSINANTE**, cessando assim os serviços objeto desse se o mesmo for alvo de quaisquer tipos de ataques de DDOS e similares que possa degradar a performance da rede da **PRESTADORA** e prejudicar demais assinantes. Detalhes em: <https://www.cert.br/docs/whitepapers/ddos/>

7.13. Cabe ao **ASSINANTE** a obrigação de comunicar à **PRESTADORA** tudo o que se refira ao funcionamento e as instalações dos equipamentos, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, cabendo também ao **ASSINANTE** comunicar eventuais mudanças de telefone e endereço eletrônico para contato.

7.14. Cabe ao **ASSINANTE** fazer cópia integral (backup) de todos os seus arquivos e programas por ele considerados relevantes, antes da instalação do serviço, para precaver-se da possibilidade, comum em meio eletrônico, de alteração ou eliminação de arquivos e/ou programas já existentes na memória do computador do **ASSINANTE**.

7.15. Ao **ASSINANTE** compete também a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, firewall e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (INTERNET) e, desta forma, estar exposto a usuários mal-intencionados e programas (software) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **ASSINANTE**.

8. AQUISIÇÃO OU COMODATO DOS EQUIPAMENTOS.

8.1. Os equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) serão cedidos ao **ASSINANTE** em regime de comodato (empréstimo a título gratuito), conforme disponibilidade da **PRESTADORA**, conforme a modalidade dos planos disponíveis e discriminados no ("TERMO DE ADESÃO").

8.2. São os equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) que conectados à rede de cabos possibilitam o acesso à internet, motivo pelo qual estes se tornam imprescindíveis para a fruição dos serviços ora contratados.

8.3. O **ASSINANTE** poderá optar por: receber todos os equipamentos supracitados da própria **PRESTADORA**, na forma de comodato especificado no ("TERMO DE ADESÃO") ou optar pela aquisição dos equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) de terceiros, caso em que deverá comprar equipamentos compatíveis com o sistema utilizado pela **PRESTADORA** ou ainda já possuir os equipamentos compatíveis com o sistema da **PRESTADORA**.

8.4. No caso de comodato a **PRESTADORA** é a legítima proprietária dos equipamentos objeto do comodato e em casos de eventual rescisão contratual, o **ASSINANTE** deverá devolver à **PRESTADORA** os equipamentos cedidos, no mesmo estado em que o recebeu quando da contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da rescisão (interrupção dos serviços), sob pena de indenizar a **PRESTADORA**. O valor da indenização a ser pago corresponderá ao preço de equipamentos similares na data do cancelamento.

8.5. Ainda em se tratando de equipamentos cedidos em regime de comodato, o **ASSINANTE** ficará responsável pelo bem assumindo inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade dos equipamentos, na forma dos artigos 579 a 585 e 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, respectivamente, devendo restituí-los à **PRESTADORA**, mediante visita desta previamente agendada com o **ASSINANTE**, caso haja rescisão do presente contrato, respondendo ainda nas hipóteses de dano, perda, furto, roubo e/ou extravio do aludido dos equipamentos durante a prestação do serviço, que, em qualquer dos casos, gerarão a cobrança do valor do equipamento pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**.

8.6. Na hipótese de ausência do **ASSINANTE** no local e na data agendada para a retirada e devolução do equipamento, impossibilitando tal retirada pela **PRESTADORA**, no mesmo prazo disposto no item 8.4, ou de recusa na devolução, fica facultado à **PRESTADORA** emitir documento de cobrança dos referidos equipamentos, conforme preço vigente dos mesmos a época em que se operar a cobrança.

9. PREÇOS, PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES.

9.1. Como contraprestação pelos serviços objeto deste contrato, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** a quantia correspondente ao Plano de Acesso contratado, na data de vencimento, ambos devidamente discriminados no ("TERMO DE ADESÃO").

9.2. A forma de pagamento do serviço será optada pelo **ASSINANTE** e especificada no ("TERMO DE ADESÃO").

9.3. O valor mensal da utilização do Serviço de Acesso à Internet será regido pela Tabela de Preços da **PRESTADORA** vigente no ato da sua respectiva solicitação, com exceção para o plano EVENTUAL.

9.4. O reajuste da Tabela de Preços da **PRESTADORA** ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua data base. Sem prejuízo do disposto acima, as partes esclarecem que caso ocorram mudanças nas práticas econômicas do país, tais como, sem limitação, aumento dos custos dos insumos, criação, extinção ou majoração de tributos, a **PRESTADORA** poderá também reajustar o preço desde que acordado previamente entre as Partes, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço.

9.5. O reajuste a que se refere a cláusula 9.4 dar-se-á sobre o valor integral contratado pelo **ASSINANTE** e pela variação do índice IPC/FIPE, no caso de Assinante pessoa física, e IGP-M, no caso de Assinante pessoa jurídica. Caso seja vedada legalmente a utilização desses índices, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação por parte da **PRESTADORA**.

9.6. Quaisquer alterações na carga tributária incidente sobre os Serviços, tais como, mas não se limitando a, instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, concessão de isenções, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, implicarão aumento ou diminuição dos preços acordados. A **PRESTADORA** divulgará as eventuais alterações nos preços estabelecidos no contrato.

9.7. Em caso de atraso nos pagamentos devidos pelo **ASSINANTE**, será cobrada multa de 2% ao mês e juros de mora de 0,033% por dia, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, bem como todos os custos para a cobrança dos valores devidos.

9.8. Os serviços poderão ser totalmente interrompidos pela **PRESTADORA**, caso o **ASSINANTE** permaneça inadimplente no tocante à obrigação de pagamento por mais de 05 (cinco) dias sequenciais. Após 15 dias de inadimplência do **ASSINANTE**, o presente contrato será rescindido. Após 45 dias de inadimplência, fica facultado à **PRESTADORA** a inscrição do **ASSINANTE** em cadastros de inadimplentes reconhecidos, nos termos da cláusula 7.1 do presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito por parte da **PRESTADORA**.

10. TAXA DE ADESÃO, RELIGAMENTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

10.1. Como forma de pagamento devido a implantação do serviço, a **PRESTADORA** cobrará uma taxa de adesão. O valor da referida taxa constará expressamente no ("TERMO DE ADESÃO"), sob a denominação de "TAXA DE ADESÃO".

10.2. A **PRESTADORA** interromperá a prestação dos serviços em caso de inadimplência superior a 05 (cinco) dias, ficando sob responsabilidade do **ASSINANTE** o pagamento de uma taxa para reabilitação do serviço no valor especificado no ("TERMO DE ADESÃO"). A **PRESTADORA** se reserva no direito de alterar o valor da TAXA DE RELIGAMENTO a qualquer momento desde que avise o **ASSINANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Caso o **ASSINANTE** solicite mudança de endereço do ponto contratado atual ficará condicionado ao estudo da viabilidade técnica e disponibilidade para o novo endereço. Como se trata de uma nova reinstalação dos equipamentos e cabos será cobrado o valor especificado no ("TERMO DE ADESÃO") para o próximo vencimento.

11. VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado no ("TERMO DE ADESÃO"). Caso nenhuma das partes se manifeste pelo encerramento após o período especificado no ("TERMO DE ADESÃO"), este contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado.

11.2. As partes contratantes possuem o direito de terminar o contrato unilateralmente, a qualquer momento e sem justificativa. No entanto, a fim de preservar a segurança e a veracidade das informações fornecidas, somente serão aceitas manifestações de cancelamento por e-mail, carta ou telefone, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, hipótese em que deverão ser respeitadas as condições desse contrato, devendo o **ASSINANTE** quitar os valores devidos até a data do efetivo cancelamento do serviço.

11.3. Fica assegurada à **PRESTADORA** a faculdade de interromper imediatamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o serviço, nos casos em que há uma impossibilidade técnica de dar continuidade à prestação do Serviço ou pelo descumprimento, por parte do **ASSINANTE**, dos termos ora estabelecidos.

11.4. Faculta-se ao **ASSINANTE** o cancelamento dos Serviços de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **PRESTADORA** direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos de falência, recuperação judicial ou liquidação da **PRESTADORA**.

11.5. Em qualquer um dos casos de encerramento da prestação de serviços, a **PRESTADORA** poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, anteriormente entregues em regime de comodato, que estejam instalados no computador e/ou no endereço do **ASSINANTE** no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data do efetivo cancelamento dos serviços. Caso o **ASSINANTE** obstrua de qualquer forma, ativa ou passivamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a **PRESTADORA** nos valores necessários para reposição dos equipamentos.

11.6. Caso o **ASSINANTE** opte pelo benefício de desconto em razão da permanência mínima junto à **PRESTADORA** e decida terminar o contrato antes do término do prazo mínimo, a **PRESTADORA** aplicará a multa rescisória nos moldes do Art.70 da Res. 614/2013, Art.57, Art.58 e Art.59 da Res.632/2014 da Anatel.

12. NOVAÇÃO

12.1. Fica estabelecido que a tolerância por uma das partes em relação a eventual descumprimento do contrato pela outra parte não representará renúncia do direito à rescisão, nem importará em alteração tácita das cláusulas contratuais, não decorrendo, por esse descumprimento, qualquer direito ou privilégio à parte infratora.

13. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. A **PRESTADORA** poderá, desde que avise ao **ASSINANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato e/ou quaisquer direitos e/ou obrigações dele decorrentes sem a prévia concordância, da outra parte. O **ASSINANTE** poderá ceder o presente contrato, desde que o cessionário seja aprovado em análise prévia pela **PRESTADORA** e que esta seja comunicada com 07 (dias) e antecedência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. VIABILIDADE TÉCNICA é a possibilidade de a **PRESTADORA** executar e fruir o serviço aos **ASSINANTES** em um determinado local.

14.2. A **PRESTADORA** poderá utilizar quaisquer meios tecnológicos para manter a qualidade dentro dos níveis dispostos no ITEM 4.1.

14.3. PONTOS EXTRA: são os pontos adicionais de acesso ao serviço prestado, independentes e autônomos do principal, instalados, no mesmo endereço, que podem ser por estes contratados no ato da adesão ou a qualquer tempo, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço e do acréscimo do valor correspondente na mensalidade do novo plano contratado.

14.4. O presente contrato se aplica as pessoas jurídicas e físicas, respeitadas algumas particularidades preestabelecidas em algumas disposições, devidamente destacadas no corpo do texto.

14.5. As informações contidas no ("TERMO DE ADESÃO") vinculam diretamente o **ASSINANTE** aos termos do presente contrato.

14.6. O **ASSINANTE** terá atendimento gratuito e especializado pertinente ao serviço prestado, através da Central de Atendimento telefônico da **PRESTADORA** no telefone 62-3250-7600, disponível de forma dos moldes do Art.43 da Res. 614/2013 da Anatel. Constarão nos sites da **PRESTADORA**, nos endereços eletrônicos www.apn.com.br, informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações à rede de suporte e horários de [atendimento](#).

14.7. No caso de dúvidas [com relação](#) ao Serviço de Comunicação Multimídia, o **ASSINANTE** poderá se dirigir à Anatel, cuja sede fica localizada na SAUS Quadra 06, Blocos C, E, F, H, Brasília - DF, CEP: 70.070-940, ou ainda, acessar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Telecomunicações em www.anatel.gov.br/biblioteca. A Anatel disponibiliza Central de Atendimento gratuito no telefone 1331.

14.8. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel: (I) o fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (II) a disponibilidade do serviço nos índices contratados; (III) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (IV) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (V) a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (VI) o número de reclamações contra a prestadora; (VII) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

14.9 A **PRESTADORA** poderá introduzir modificações ou aditivo contratual no presente instrumento, mediante prévia comunicação e concordância entre as partes.

14.10. Fica eleito Foro judicial em Goiânia - GO, para dirimir quaisquer questões que se originarem deste regulamento.

14.11. A **PRESTADORA** deverá guardar o mais absoluto sigilo nas informações a que tiver conhecimento ou acesso ou que venham a lhes ser confiadas, sejam de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, especialmente em razão da **CONTRATANTE** exercer atividades de instituição financeira (Lei Complementar nº. 105 de 10 de janeiro de 2001), exceto as informações expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sob pena da **PRESTADORA** ser responsabilizada civil e criminalmente, além de arcar com as perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Único - A penalidade para o caso de infração ou descumprimento do dever de confidencialidade é igual ao valor total deste contrato.

Confidencialidade prevista também na Lei Geral das telecomunicações (LGT) 9.472/1997, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, 13853/2018 e Resoluções da Anatel 614/2013, 632/2014.

14.12. A **PRESTADORA** declara ter conhecimento ao disposto na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e atesta que seus sócios, diretores, colaboradores, prepostos ou qualquer pessoa agindo em nome da **CONTRATANTE** não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção, seja em benefício próprio, do cliente, ainda em benefício da **CONTRATANTE**.

A **PRESTADORA** tem ciência de que a **CONTRATANTE** adota uma abordagem rigorosa em relação a atos de corrupção e, desta forma, qualquer ato lesivo jamais terá provação/consentimento da **CONTRATANTE**.

A **PRESTADORA** atesta conduzir seus negócios em consonância com a legislação anticorrupção e ter instituído, bem como manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com a referida legislação.

TERMO DE ADESÃO

Constam todas as informações cadastrais do **ASSINANTE**, bem como forma e condição de pagamento, data para pagamento, plano e valores.

Será entregue em mãos pelo técnico instalador ou consultor.

APN – PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 07.895.690/0001-33
NIRE: 52202286668

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 24/11/1973, natural de Goiânia – GO, filho de Jurandir Ferreira dos Santos e de Olma Cruz dos Santos, portador da Carteira de Identidade de nº: 3.177.453/ 2 a. Via DGPC/GO, e CPF nº: 629.065.261-34, residente e domiciliado à Avenida C-104, Qd. 222, Lt. 01/2/3/16, Apto. 202, Bloco Caravelas, Edf. Residencial Viva América, Jardim América, Goiânia-Go, CEP: 74250-030; neste ato representado por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, Portadora da Carteira de Identidade de Nº 3263843, expedida pela SSP–GO, e C.P.F.: 801.999.501-30, inscrita no CRC-GO sob o nº 017648/O-0, residente e domiciliada à Rua Diamantina, nº 234, Vila Teófilo Neto, Goiânia – GO CEP: 74210-112.

DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, natural Aurilândia/GO, nascida em 21/06/1985, filha de Joaquim Francisco de Sousa e Maria Isabel Santos de Sousa, portadora da CI: 4671999 SSP/GO e do CPF: 009.334.401-54, domiciliada à Rua do Sambura, Qd. 128, Lt. 23, Casa 02 – Jardim Atlântico - Goiânia - GO - CEP: 74843-490; neste ato representado por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

RICARDO CAVANHA BURATINNE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de SÃO PAULO/SP, nascido em 19/09/1979, filho de Romualdo Jose Buratinne e Carmen Cavanha Buratinne, portador da CI: 25935214 SSP/SP e CPF: 255.223.578-60, domiciliado à Rua C-237 Qd. 553, Lt. 5/9, Apto. 401, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74290-140; neste ato representado por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA** acima qualificada.

Únicos sócios da empresa APN – Processamento de Dados e Soluções em Internet Ltda – EPP. , com sede à Rua C – 143, Qd. 336, Lt. 13, Jardim América, Goiânia – GO, CEP.: 74.250-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.690/0001-33, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE 52202286668, em 22/03/2006 e sétima alteração sob o NIRE 52140514082, em 26/05/2014, resolvem assim alterar o contrato social:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

Os sócios **FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS**, **DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA** **RICARDO** e **CAVANHA BURATINNE**, resolvem atualizar os dados cadastrais de acordo com as qualificações citadas acima.

DA CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os sócios **FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS, DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA RICARDO** e **CAVANHA BURATINNE**, atualizaram os dados cadastrais de acordo com as qualificações citadas acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob a denominação social de “APN – PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA-EPP.”, e nome de fantasia “APN NETWORKS”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede à Rua C – 117, Quadra 217, Lote 06, Nº 381, Casa 01, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-380.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério dos sócios e obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade exerce com dedicação exclusiva a atividade de provedor de acesso às redes de comunicações, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, e serviços de comunicação multimídia – SCM, serviço de valor adicionado-SVA.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou as atividades em 24/03/2006.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital social da sociedade é de 87.492,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), divididos em 87.492 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR – R\$
DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	18.023	20,6	18.023,00
FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS	49.258	56,3	49.258,00
RICARDO CAVANHA BURATINNE	20.211	23,1	20.211,00
TOTAIS	87.492	100	87.492,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social foi totalmente integralizado no ato e data de constituição desta sociedade, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões dos sócios são realizadas na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º, do Artigo 1072, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião ordinária (anual) dos sócios será realizada até o dia 30 de Abril do ano subsequente, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local, data, ou horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á, as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões dos sócios são instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Artigo 1074, e seus parágrafos e o Artigo 1075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos; quando a Ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º, do artigo 1075, do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais são tomadas segundo estabelecido pelo Código Civil.

PARÁGRAGO QUINTO: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital (Artigo 1052, do Código Civil).

CLÁUSULA NONA

A administração e representação da sociedade são exercidas em conjunto pelos sócios em conjunto que representem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) das quotas do capital social, com amplos e totais poderes de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando em conjunto pela empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso em atividades adversas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio ou procurador envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA DÉCIMA

A título de Pró-Labore, os sócios têm mensalmente uma retirada, fixada previamente, obedecendo aos limites da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano é procedido o levantamento do balanço do exercício social, sendo que os lucros e/ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou partes dos lucros podem ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor ou permanecer em lucros acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas, não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A morte ou retirada de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes, com os herdeiros legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A alienação de quotas é livre entre os sócios e entre os herdeiros do sócio falecido com sócios remanescentes. A alienação a favor de terceiros, contudo, dependerá de aprovação dos sócios representantes de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crimes cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o exercício de atividades mercantis e administrativas. (Artigo 1.011 parágrafo 1º - Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas com base na legislação em vigor e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o fórum da cidade de Goiânia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Goiás (JUCEG).

Goiânia -GO, 15 de setembro de 2021.

*Neste ato representado por procuração pela Sra. **MARIANNE ARAUJO PEDATELLA***

FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS
DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA
RICARDO CAVANHA BURATINNE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80199950130	MARIANNE ARAUJO PEDATELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2021 10:36 SOB N° 20216532086.
PROTOCOLO: 216532086 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106928340. CNPJ DA SEDE: 07895690000133.
NIRE: 52202286668. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.895.690/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APN NETWORKS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C 117	NÚMERO 381	COMPLEMENTO QUADRA217 LOTE 06 CASA 01
------------------------------	----------------------	---

CEP 74.255-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3250-7600
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2021** às **11:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
CNPJ: 07.895.690/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:58 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **072B.1E81.9B36.A12D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39509264

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

APN-PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET

07.895.690/0001-33

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.855.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 AGOSTO DE 2023

HORA: 8:50:21:1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 946.649-0**

Prazo de Validade: até 27/09/2023

CNPJ: 07.895.690/0001-33

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 30 DE JUNHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.895.690/0001-33
Razão Social: APN PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
Endereço: R C 117 381 QD 217 LT 06 CS 01 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001291453557096

Informação obtida em 24/08/2023 08:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.895.690/0001-33

Certidão nº: 31338152/2023

Expedição: 30/06/2023, às 15:30:15

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.895.690/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proposta 1367

Ciente: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Contato: Bruno Molina
Telefone: (62) 98112-2756
E-mail: bruno.molina@igh.org.br
Data: 05/09/2023
Validade: 30/09/2023
Proposta nº: 1367 | Internet Dedicada HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado(a) Senhor(a),

É com grande satisfação que enviamos o orçamento abaixo:

Proposta para Internet Dedicada HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU composta por:

Fornecimento de link de internet dedicada com velocidade de 50 Mbps.

Valor mensal: R\$ 1.299,00

Taxa de instalação: R\$ 990,00

Prazo de contrato: 12 Meses

Informações Complementares

Razão Social: TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 15.666.656/0001-15

Endereço: Rua Mundo Novo 105, Edf. Comercial J. Ribeiro, sala 206, Chapada do Rio Vermelho - Salvador, 41.928-132 - Bahia

E-mail: helio.junior@ticmobile.com.br / Telefone: (71) 98713-0287

Condição de Pagamento: Faturado e depositado em conta bancária

Nº Banco: 001 - Banco do Brasil | AG: 3385-5 | CC: 31814-0

CHAVE PIX CNPJ: 15.666.656/0001-15

Prazo de Entrega - 15 dias úteis após assinatura do contrato

Garantias:

I - Trinta dias, a contar da emissão da nota fiscal, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - Noventa dias, a contar da emissão da nota fiscal, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

III - A garantia complementar dos produtos que cita o item II dessa proposta é de 9 meses a partir do nonagésimo dia de emissão da nota fiscal.

Atenciosamente,

Helio Guidoni Junior

helio.junior@ticmobile.com.br

71 3273-4650

www.ticmobile.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA

Razão Social: MEGATELECOM TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 03.170.027/0001-10

Endereço: Av. Ipanema nº 165 18º andar Alphaville Barueri SP CEP: 06.472-002 - Fone: +55 62 99916-4018

E-mail: wesley.leal@megatelecom.com.br

Contato: Wesley Rodrigo Pereira Leal

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

PLANILHA DE VALORES					
UNIDADE	ENDEREÇO	Velocidade Link IP Dedicado	Taxa de Instalação 12 meses	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
HEAPA (Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada)	Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia	50Mbps	ISENTO	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Goiânia (GO), 10 de agosto de 2023.

WESLEY RODRIGO
PEREIRA
LEAL:52014525153

Assinado de forma digital
por WESLEY RODRIGO
PEREIRA LEAL:52014525153
Dados: 2023.08.10 19:51:10
-03'00'

MEGATELECOM TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Wesley Rodrigo Pereira Leal

Gerente de Contas

RG 3132643-1061525 SSP-GO

CPF: 520.145.251-53

www.megatelecom.com.br

Av. Ipanema, 165 - 18º andar • Alphaville • Barueri - SP
CEP: 06472-002 • Tel: 55 (11) 2110 1000

Pedido de cotação - Link de Internet - HEMU e MATERNIDADE

5 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

4 de setembro de 2023 às 22:44

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Cco: comercial@fontetelecom.net.br, apn@apn.com.br, comercial@dinamicainternet.com.br, faleconosco@wcs.com.br, contato@g8.net.br, helio.junior@ticmobile.com.br, "comercial@sitelbra.com.br" <comercial@sitelbra.com.br>, comercial@apn.com.br, Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>

Prezado(a), bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Tomada de Preço** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

2) HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Objeto: Prestação do serviço de Serviço de Internet, conforme especificações abaixo:

- **Link IP Dedicado 50 Mbps (Download/upload);**
- **Testes gerais de performance, segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade;**

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 08/09/2023.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

4 de setembro de 2023 às 22:44

Para: cotacoes.go@igh.org.br

Endereço não encontrado



A mensagem não foi entregue para **comercial@dinamicainternet.com.br** porque o domínio dinamicainternet.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of dinamicainternet.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: dinamicainternet.com.br Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; comercial@dinamicainternet.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of dinamicainternet.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: dinamicainternet.com.br Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Mon, 04 Sep 2023 18:44:58 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>

To:

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Bcc: comercial@dinamicainternet.com.br

Date: Mon, 4 Sep 2023 22:44:47 -0300

Subject: Pedido de cotação - Link de Internet - HEMU e MATERNIDADE

----- Message truncated -----

Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>

5 de setembro de 2023 às 08:48

Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>, bruno.molina@igh.org.br

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezados, bom dia!

Segue a cotação solicitada em anexo juntamente com os documentos solicitados.

Atenciosamente;



Leandro Souza Lino
Consultor Corporativo
comercial2@apn.com.br
Fone: (62) 3250-7625
WhatsApp: (62) 9 93515582
www.apn.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **CND Federal (1).pdf**
77K
-  **CND FGTS (1).pdf**
134K
-  **CARTAO CNPJ APN (1).pdf**
156K
-  **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL (2) (1).pdf**
951K
-  **CND Municipal (1).pdf**
177K
-  **Contrato de Prestação de Serviços APN Networks. (1).pdf**
182K
-  **CND Estadual (1).pdf**
253K
-  **CND Trabalhista (1).pdf**
85K
-  **Proposta para HEMU 50 MB Dedicado.pdf**
226K
-  **Proposta para HEMNSL 50 MB Dedicado.pdf**
226K

Luciane Tourinho <luciane.tourinho@ticmobile.com.br>

5 de setembro de 2023 às 10:14

Responder a: luciane.tourinho@ticmobile.com.br

Para: cotacoes.go@igh.org.br

Cc: muller.marinho@igh.org.br, Helio Guidoni Junior <helio.junior@ticmobile.com.br>

Prezados,

Bom dia!

Anexo propostas para as unidades HEMU e HEMNSL e documentação da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **Proposta_1367-HEMU.pdf**
122K
-  **Proposta_1368-HEMNSL.pdf**
122K
-  **Certidão Negativa de Débitos Federais até 06.11.2023.pdf**
78K
-  **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas até 06.11.2023.pdf**
85K
-  **Certidão Negativa de Débitos GO até 04.11.2023.pdf**
6K
-  **Certidão de Regularidade do FGTS até 22.09.2023.pdf**
96K
-  **Certidão Negativa de Debitos Tributarios-Municipal-até-12.09.2023.pdf**
150K
-  **Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual até 05.10.2023.pdf**
99K
-  **CNPJ.pdf**
111K



Contrato Consolidado 2023.pdf
1260K

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

14 de setembro de 2023 às 11:03

Para: Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>

Cc: bruno.molina@igh.org.br, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezados, bom dia!

Gentileza nos encaminhar as propostas assinadas. Solicitamos também os dados bancários da empresa, e a documentação do representante legal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 igh Instituto de Gestão e Humanização	Bruna Cardoso Assistente de Compras	 bruna.mirella@igh.org.br  (71) 3277-0864  www.igh.org.br
--	---	--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

RESULTADO DO PROCESSO

2023289EM47209HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS.

"II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevistos, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO REALIZADO SOB DEMANDA DA UNIDADE
APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA 07.895.690/0001-33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, 50 MPBS DEDICADO CONTRATO	R\$ 500,00

Goiânia - GO 28 de setembro de 2023

**Diego
Pinto** Assinado de
forma digital por
Diego Pinto
Dados:
2023.09.28
16:56:16 -03'00'



Pesquisar...



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

HOME /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU - Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço Emergencial Nº 2023289EM47209HEMU – Serviços de Link de Internet 50 MPBS Dedicado



Tomada de Preço Emergencial Nº 2023289EM47209HEMU – Resultado



Tomada de Preço Emergencial N° 2023289EM47209HEMU – Resultado

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023289EM50108HEMU – Dietas

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EM49867HEMU – Dietas

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EM50105HEMU – Químicos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EM50068HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EM49931HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EM50307HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EXA48951HEMU – Sessões de Hemodiálise

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EXA48841HEMU – Sessões de Hemodiálise

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023279EXA48824HEMU – Sessões de Hemodiálise

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023269EXA47285HEMU – Parecer Cardiológico Adulto

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023269EXA48665HEMU – Exame Holter 24 Hs – Adulto

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023259EXA48963HEMU – Exame Mapa 24hs

+ Tomada de Preço N° 2023229INV50065HEMU – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde

+ Tomada de Preço N° 2023219TP49883HEMU – Formulários Gráficos

+ Tomada de Preço N° 2023219TP49809HEMU – Material de Escritório e Informática

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023219EM42932HEMU – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023199EM49696HEMU – Laboratório

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023199EM49693HEMU – Acessórios de Equipamento Médico

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☐ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

**Muller
Marinho**

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.10.03
15:41:12 -03'00'

Responsável Pela Conferência